



Farmacêutica a fim de não interromper a distribuição de medicamentos e outros insumos para a população controladas pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS. RECURSO: 500-CONTRAPARTIDA MUNICIPAL ATIVIDADE: 2201 ELEMENTO: 33.90.36 SUB: 01000.

VINICIUS DE BRITO RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 SMS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 SMS, decorrente do Processo Administrativo nº 39369/2023, que entre si celebram o Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00, e a MICRO SERVIÇOS DE ANATOMIA E CITOPATOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 63.182.794/0001-71. INÍCIO: 07/08/2023 TÉRMINO: 31/12/2023 ASSINATURA: 07/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 222.119,40 (duzentos e vinte e dois mil, cento e dezenove reais e quarenta centavos) OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR, RECURSO: 500-CONTRAPARTIDA MUNICIPAL e 600-FMS RECURSO FEDERAL, ATIVIDADE: 2214, ELEMENTO: 33.90.39 SUB: 99067, FISCAL TITULAR: Barbara de Sousa Oliveira MATRÍCULA: 0424535-7 FISCAL SUPLENTE: Roberta Paiva Santos Sousa MATRÍCULA: 01309-0.

VINICIUS DE BRITO RODRIGUES
Secretário de Saúde

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2022 SMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2022 SMS, decorrente do Processo Administrativo nº 69124/2022, que entre si celebram o Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00, e a ANTONIO FERNANDO SILVA LIMA EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 13.158.637/0001-52. INÍCIO: 01/08/2023 TÉRMINO: 31/12/2023 ASSINATURA: 31/07/2023 VALOR TOTAL: R\$ 13.375,00 (treze mil, trezentos e setenta e cinco reais) OBJETO: ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR, Para dar continuidade a prestação de serviço de transporte com veículo tipo passeio para atender as necessidades da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde-SMS. RECURSO: 500-CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, ATIVIDADE: 2201, ELEMENTO: 33.90.39 SUB: 02000 .

VINICIUS DE BRITO RODRIGUES
Secretário de Saúde

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.239.578/0001-00, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55 - Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, com fulcro no Art. 18 e ss. da Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017, Art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e Art. 20, §2º da Lei Complementar Municipal 2.647, de 27 de junho de 2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Chamamento Público para seleção dos membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – CMUSP/VC, com vista ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados, previstos na Lei Federal nº 13.460/2017, Lei Complementar Municipal nº 2.647, de 27 de junho de 2022, e, no que nesta não conflitar, Decreto Municipal nº 20.855, de 24 de março de 2021, que se regerá conforme as condições deste Edital.

1. OBJETO

1.1 O presente edital tem como objeto o Chamamento Público dos cidadãos e cidadãs residentes no Município de Vitória da Conquista/Bahia para participação na seleção referente ao biênio 2023/2025, dos membros integrantes - titulares e suplentes - do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – CMUSP, vinculado à Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção.

2. DAS VAGAS

2.1. Nos termos do Art. 19, Inciso II da Lei Complementar Municipal 2.647, de 27 de junho de 2022, serão disponibilizadas 16 (dezesesseis) vagas aos membros da sociedade civil, sendo:

- I) 04 (quatro) vagas para membro titular do sexo masculino;
- II) 04 (quatro) vagas para membros titulares do sexo feminino;
- III) 04 (quatro) vagas para membros suplentes do sexo masculino;
- IV) 04 (quatro) vagas para membros suplentes do sexo feminino.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Os mandatos dos conselheiros selecionados por meio do presente Edital terão duração de 02 (dois) anos a contar da nomeação, sendo admitida uma única recondução pelo período de 02 (dois) anos, a critério da Administração Pública municipal.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

4.1. São condições de participação na seleção de que trata o presente edital:

- a) ser maior de 18 anos;
- b) ser alfabetizado;
- c) ser residente no Município de Vitória da Conquista;
- d) não ser servidor público municipal;
- e) estar quite com a Justiça Eleitoral e em pleno gozo dos direitos políticos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato(a) que preencha os requisitos estabelecidos no presente edital.

5.2. As inscrições serão realizadas entre às 08 horas do dia 26 de setembro de 2023 e às 17 horas do dia 06 de outubro de 2023, pelos seguintes meios:

5.2.1. Pela internet, por meio do endereço eletrônico (e-mail) conselhodeusuarios@pmvc.ba.gov.br;

5.2.2. Presencialmente, na Ouvidoria Geral do Município, localizada na Rua João Pessoa, nº 480 – Centro, Vitória da Conquista/BA, obedecido o horário de 08h às 17h.

5.3 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG ou documento profissional equivalente com foto;
- b) Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 06 meses);
- c) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida em no máximo 15 (quinze) dias da data da inscrição, disponível através do site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

d) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, nos moldes do Anexo I do presente Edital;

e) Declaração, sob as penas da lei, de não estar condenado penalmente, nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar 135/10 (lei da ficha limpa), nos termos do Anexo II;

5.4 As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral serão consideradas inválidas.

5.5 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do término do período de inscrições, o Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção editará a portaria de homologação das inscrições válidas, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

5.6 Os recursos às inscrições indeferidas serão direcionados ao Secretário Municipal da Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção e a Ouvidora Geral do Município e não terão efeito de aditamento.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O Secretário de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção do Município constituirá Comissão de Seleção, que conduzirá a seleção de que trata o presente edital;

6.2. Poderão ser convidados a integrar a Comissão de Seleção membros de outros setores da Administração Municipal;

6.3. A Comissão de Seleção terá por atribuição:

I – verificar a aptidão das inscrições e o cumprimento dos requisitos e condições de ingresso previstas no presente Edital;

II – apresentar ao Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção para homologação os nomes e dados dos candidatos aptos a participarem do sorteio;

III – realizar o sorteio em conformidade às regras do Edital;

IV - adotar os demais procedimentos necessários à efetivação do processo de seleção dos Conselheiros;

6.4 A seleção será composta por 02 etapas, assim estabelecidas:

6.4.1. 1ª Etapa: Verificação das condições de admissibilidade ao processo seletivo, com a exclusão dos inscritos que não preencherem os requisitos do presente Edital;

6.4.2. 2ª Etapa: Sorteio.

6.4.2.1. O sorteio das vagas ocorrerá no dia 18 de outubro de 2023 na presença de todos os membros da Comissão de Seleção, podendo ser transmitido em tempo real em caso de disponibilidade de sistema de transmissão de áudio e vídeo, com ata reduzida a termo e assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelo Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, realizado por meio ferramenta digital, com seleção aleatória de nomes, obedecendo aos seguintes critérios:

6.4.2.2. Territorialidade, no qual serão consideradas as zonas do Município, havendo impedimento de seleção de mais de um candidato da mesma zona, salvo em caso de não haver outros candidatos aptos da (s) zona (s) não sorteada (s). As zonas municipais serão divididas em cinco quadrantes territoriais, conforme Anexo III;

6.4.2.3. Poderão ser convidadas pessoas de entidades externas à Administração Municipal para participarem como auditores da sessão de sorteio;

6.4.2.4. Serão sorteadas, inicialmente, as 04 (quatro) vagas titulares e 04 (quatro) vagas de suplência direcionadas às candidatas do sexo feminino, e, posteriormente, 04 (quatro) vagas para titular e 04 (quatro) vagas de suplência direcionadas aos candidatos do sexo masculino;

6.4.2.5. Os suplentes serão sorteados um a um, obedecendo à ordem de primeiro a quarto suplente que, em caso de desistência de um dos titulares, serão convocados nesta ordem para assumirem a vaga;

6.4.2.6. No prazo de 02 (dois) dias úteis, o Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à



Corrupção homologará o resultado;

6.4.2.7. Os conselheiros titulares e suplentes selecionados receberão, conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, a convocatória para assinatura do Termo de Compromisso;

6.4.2.8. Após assinatura do Termo de Compromisso, será publicado Decreto de nomeação do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, que contemplará todos os nomeados entre representantes da Sociedade Civil;

7. DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS – CMUSP- VC

7.1 A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sem remuneração.

7.2 Os conselheiros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – CMUSP-VC sorteados têm como atribuições, além daquelas previstas na Lei Federal 13.460/17, as previstas na Lei Complementar Municipal 2.647, de 27 de junho de 2022:

a) participar das reuniões ordinárias que serão realizadas 01(uma) vez ao mês presencialmente ou virtualmente em local e data designados pelo/a Presidente do Conselho, com aviso prévio mínimo de 05 dias úteis, bem como das reuniões extraordinárias, sob pena de perda da vaga em caso de ausência reiterada e injustificada, nos termos do Regimento Interno.

b) acompanhar a prestação dos serviços públicos municipais;

c) participar da avaliação dos serviços públicos municipais prestados;

d) propor melhorias na prestação dos serviços públicos;

e) contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

f) exercer com zelo as funções de Conselheiro;

g) opinar e deliberar sobre os temas que forem submetidos ao CMUSP;

h) participar ativamente das atividades do CMUSP, repassando ao plenário e à mesa diretora as observações que vislumbrar pertinentes;

i) abster-se de emitir opiniões e falas em nome do CMUSP, salvo quando for eleito ou designado para tal;

j) agir em conformidade às regras do Regimento Interno;

l) quando titular, informar à mesa diretora os impedimentos e ausências às atividades do Conselho com antecedência mínima de 48h, a fim de que seja convocado o suplente;

m) quando suplente, participar ativamente das atividades do Conselho, assumindo temporária ou definitivamente a condição de titular quando devidamente convocado.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos relativos ao presente edital e ao processo de seleção serão apreciados e decididos pelo Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção.

Vitória da Conquista/BA, 25 de agosto de 2023.

MATEUS NASCIMENTO NOVAIS

Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO